



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## EDITAL Nº 31/2018/PVZN - CGAB/IFRO, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.016159/2018-26

DOCUMENTO SEI Nº 0318891

### EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – IFRO/SEDUC

O Diretor-Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte, *Campus* responsável pela gestão de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no exercício de suas atribuições e competências. Considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015, Resolução CONSUP/IFRO nº 05 de 01/2017 e demais legislações em vigor, torna público a seleção de bolsistas para atuar nas demandas do convênio nº 166/PGE – 2015 SEDUC/IFRO, na modalidade EaD.

#### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pela Comissão nomeada, pelo Diretor – Geral, do *Campus* Porto Velho Zona Norte, por meio da Portaria nº 135, de 01 de agosto de 2018 . À Comissão caberá a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização deste.

1.2. O presente edital destina-se a seleção de profissionais para compor e atuar, como bolsistas nas demandas do convênio nº 166/PGE – 2015 SEDUC/IFRO, na modalidade EaD.

1.3. As funções, áreas de atuação, quantitativo de vagas e os requisitos estão estabelecidos conforme **Quadro 01**.

#### Quadro 01

Função	Área	Requisitos	Vagas
Equipe Multidisciplinar	Equipe Multidisciplinar (Diagramador)	Certificado de Conclusão de Curso Superior em Design de Produtos, ou Design Gráfico, ou Comunicação Social com habilitação em Publicidade, ou Publicidade e Propaganda, ou Tecnólogo em Produção Publicitária, devidamente reconhecido por órgão oficial.  Ou ainda, Certificado de Conclusão de Curso Superior em qualquer área com curso técnico relacionado ao design gráfico ou curso de Aperfeiçoamento ou Pós-graduação ( <i>lato sensu ou stricto sensu</i> ) na área de design Web, design gráfico ou produção audiovisual.	01
	Equipe Multidisciplinar (Ilustrador)	Certificado de Conclusão de Curso Superior em Design de Produtos, ou Design Gráfico, ou Comunicação Social com habilitação em Publicidade, ou Publicidade e Propaganda, ou Tecnólogo em Produção Publicitária, devidamente reconhecido por órgão oficial.  Ou ainda, Certificado de Conclusão de Curso Superior em qualquer área com curso técnico relacionado ao design gráfico ou curso de Aperfeiçoamento ou Pós-graduação ( <i>lato sensu ou stricto sensu</i> ) na área de design Web, design gráfico ou produção audiovisual.	01
	Apoio Administrativo	Certificado de Conclusão de Curso Superior em Administração, devidamente reconhecido por órgão oficial. E Curso de Informática Básica, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 40h).	02

## 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido nos dias 20 a 22 de agosto de 2018, nos local e horário abaixo especificado:

Local	Horário
IFRO - <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte, situado na Av. Gov. Jorge Teixeira, 3146, Setor Industrial, Porto Velho/RO – CEP 76821-002, Sala 10.	Das 14h às 17h30

2.2. Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes critérios:

- a) Possuir formação específica na área que pretende atuar, conforme **Quadro 01**.
- b) Ser residente domiciliado na cidade de Porto Velho;
- c) Ter disponibilidade para cumprir 20 (vinte) horas semanais no período diurno;
- d) Atender os requisitos que constam no Quadro 01;
- e) Não ser servidor do quadro da Secretaria de Educação do Estado de Rondônia (SEDUC), em virtude do Convênio nº 166/PGE – 2015 SEDUC/IFRO.
- f) É vedado o candidato a inscrição em mais de uma função/área do quadro 1
- h) É vedada a inscrição, neste processo seletivo simplificado, de servidores afastados ou em qualquer tipo de licença com ônus para o IFRO.

2.3. Candidatos servidores do IFRO desde que haja compatibilidade de horário.

2.4. Os servidores que assumem Funções Gratificadas (FG) no IFRO, só poderão se candidatar as funções deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.

2.5. É vedado a participação de servidor detentor de Cargo de Direção (CD), de acordo com a Resolução nº 25/CONSUP/IFRO, de 10 de julho de 2015.

2.6. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º *“as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular; nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”*.

2.7. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;

2.8. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no processo seletivo, o IFRO tem a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

2.9. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.10. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

2.11 No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópias legíveis e originais dos documentos abaixo:

- a) RG, CPF, Comprovante de residência;
- b) Diploma do curso superior na área de acordo com o discriminado para a função no **Quadro 01**;
- c) Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações, experiências e capacitações, conforme Anexo I.
- d) Declaração de não ser servidor público de nenhuma das esferas municipais, estaduais e federais, conforme anexo V.
- e) Declaração/Atestado de atuação, emitido pelo setor de gestão de pessoas da instituição, como servidor efetivo nas esferas municipais, estaduais e federais.

### 3 DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Inscrição. IFRO - <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte, situado na Av. Gov. Jorge Teixeira, 3146, Setor Industrial, sala 10	<b>20 a 22/08/2018</b>
Homologação das Inscrições e Resultado Classificatório Preliminar	<b>23/08/2018</b>
Recurso da Homologação das Inscrições e do Resultado Classificatório Preliminar	<b>24/08/2018</b>
Resposta dos Recursos Impetrados e Resultado Final do Seletivo Simplificado	<b>27/08/2018</b>

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação informada no ato da inscrição.
- 4.2. A análise da documentação será somente sobre as informações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição.
- 4.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores ao ato da inscrição.
- 4.5. Após análise da documentação, será divulgado o Resultado Classificatório Preliminar e Resultado Final dos candidatos, exclusivamente, no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>
- 4.6. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- Maior tempo de experiência na atividade solicitada, com comprovação;
  - Maior tempo de experiência em atuação em atividades na Modalidade EaD;
  - Maior tempo de atuação no serviço público (municipal, estadual ou federal);
  - Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

### 5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1. O resultado deste processo seletivo será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br).
- 5.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.
- 5.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher o formulário, **Anexo IV**, e entregar, exclusivamente, à Comissão do Processo Seletivo, conforme o item 3.1, no IFRO - *Campus* Porto Velho Zona Norte, situado na Av. Gov. Jorge Teixeira, 3146, Setor Industrial, Porto Velho/RO – CEP 76821-002, na Sala do Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE), no horário das 14h às 17h30.
- 5.4. Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 5.5. O resultado da análise do recurso será publicado no site do IFRO.
- 5.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 5.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

### 6. DA CONVOCAÇÃO

- 6.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do IFRO/SEDUC.
- 6.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.
- 6.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no **Quadro 01** deste edital, para atuar especificamente na função para o qual foi classificado.
- 6.4. **A convocação será feita e divulgada EXCLUSIVAMENTE no site do IFRO: [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br).**

6.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. As atribuições dos cargos constam no **Anexo II** deste Edital.

## 8. DA CONCESSÃO DA BOLSA

8.1. Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, enquanto exercer a função, pelo prazo máximo de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado a interesse da administração.

8.2. Os valores das bolsas dos profissionais, convocados, estão em consonância com a Resolução/IFRO nº05, de 20 de janeiro de 2017.

8.3. A convocação dos candidatos selecionados estará **condicionada** a demanda do IFRO.

8.4. O pagamento das bolsas obedecerá aos valores por hora de trabalho, conforme a tabela do **Anexo III** deste Edital.

8.4.1 No caso de profissionais que não mantenham vínculo como servidor público, na esfera federal, estadual e municipal, exigirá do profissional a emissão de Nota Fiscal de Serviço contra o IFRO para o pagamento, emitido mensalmente pela prefeitura da cidade em que atua, incidindo retenções tributárias, conforme legislação.

8.5. O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas concedidas ao servidor, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição, conforme a Resolução/IFRO nº05, de 20 de janeiro de 2017.

8.6. A carga horária máxima semanal será de 20 horas, de acordo com a necessidade do setor o qual estiver vinculado, somadas às demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar 60 horas semanais de atividades, conforme a Resolução/IFRO nº05, de 20 de janeiro de 2017 e poderá ser distribuída nos períodos diurnos.

8.7. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades de bolsistas não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada na Instituição.

8.8. O prazo de validade do presente será de 04 (quatro) meses podendo ser prorrogado no interesse e conveniência da Administração.

8.9. A permanência do bolsista estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação da Equipe. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

8.10. Os bolsistas com mais de três advertências escritas, por parte da Coordenação da Equipe, por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das suas atividades, conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.

8.11. Os candidatos classificados e convocados a assumirem sua condição de bolsistas deverão entregar os documentos abaixo relacionados:

- RG, CPF, Comprovante de residência;
- Comprovante PIS/PASEP quando não servidor público.
- Diploma do curso superior na área de acordo com o discriminado para a função no Quadro 01;
- Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
- No caso de servidores ativos, apresentar autorização do setor de Gestão de Pessoas da instituição, conforme dispõe art. 14º, II, da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e art. 9º, §1º da Lei Nº 12.513/2011;
- E demais documentações que forem solicitadas pelo apoio financeiro.

## 9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

9.2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009;

9.3. As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção

Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;

9.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;

9.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);

9.6. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

9.7. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

9.8. O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais;

9.9. Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

9.10. Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

9.11. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente seleção destina-se à contratação de bolsistas de acordo com a Resolução n.º 5/CONSUP/IFRO/2017, de 20 de janeiro de 2017, que regulamenta a concessão de bolsas de apoio a programas próprios, de convênio/cooperação técnica, celebrado entre o IFRO e entidades externas, de natureza temporária, conforme disposto no regulamento ou no plano de trabalho.

10.2. As bolsas concedidas na forma deste edital serão temporárias, sendo sua duração limitada ao período de execução das atividades beneficiário estiver vinculado, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício, podendo ser cancelada a qualquer tempo.

10.3. O bolsista deverá apresentar, mensalmente à chefia imediata, relatório técnico conforme atividades desenvolvidas no setor o qual estiver vinculado, durante a vigência da bolsa ou até 30 (trinta) dias após o término ou cancelamento da bolsa, para fins de prestação de contas.

*Parágrafo único:* O não cumprimento deste artigo implica em suspensão do pagamento da bolsa até regularização da situação por parte do bolsista; caso o valor integral da bolsa já tenha sido pago, então poderá ensejar em ressarcimento ao erário de valores recebidos se não apresentadas justificativas de força maior, após análise da instituição.

10.4. A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do bolsista não for satisfatório, conforme avaliação da chefia imediata a qual o bolsista estiver suas atividades, como previsto na Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; “*As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades*”;

10.5. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência do IFRO e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

10.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações e convocações referentes a este edital no site [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br)

10.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo;

10.9. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Fabricio Zamberlan, Diretor(a) Geral**, em 16/08/2018, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0318891** e o código CRC **0A1B3037**.

## ANEXOS

### EDITAL Nº 31/2018/PVZN - CGAB/IFRO DE 16 DE AGOSTO DE 2018

#### ANEXO I PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DIAGRAMADOR	TÍTULOS
01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Tempo de experiência profissional na área de Diagramação ou Design Gráfico.	1,0 (um) ponto por ano <sup>1</sup> (No máximo três pontos)
03: Curso de capacitação na área de Diagramação ou Design Gráfico, obtido nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação deste edital. (Carga horária Mínima de 20h)	0,5 (meio) ponto por curso (No máximo três pontos)
04: Tempo de atuação em instituições de Educação Profissional. <sup>2</sup>	1,0 (um) ponto por ano <sup>1</sup> (No máximo 05 pontos)

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ILUSTRADOR	TÍTULOS
01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Tempo de experiência profissional na área de Diagramação ou Design Gráfico.	1,0 (um) ponto por ano <sup>1</sup> (No máximo três pontos)
03: Curso de capacitação na área de Diagramação ou Design Gráfico, obtido nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação deste edital. (Carga horária Mínima de 20h)	0,5 (meio) ponto por curso (No máximo três pontos)
04: Tempo de atuação em instituições de Educação Profissional. <sup>2</sup>	1,0 (um) ponto por ano <sup>1</sup> (No máximo 05 pontos)

APOIO ADMINISTRATIVO	TÍTULOS
01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Tempo de experiência profissional na área administrativa.	1,0 (um) ponto por ano <sup>1</sup> (No máximo três pontos)
03: Curso de capacitação na área administrativa, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h)	0,5 (meio) ponto por curso (No máximo dois pontos)
04: Tempo de atuação em instituições de Educação Profissional. <sup>2</sup>	1,0 (meio) ponto por ano <sup>1</sup> (No máximo 05 pontos)

<sup>1</sup> Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

<sup>2</sup> Entende-se por instituições Educação Profissional, instituições que tem como objetivo a educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação (Sistema S e Instituições federais de ciência e tecnologia), de acordo com o Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.

## ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - DIAGRAMADOR

- Diagramar cadernos ou livros da EAD;
- Diagramar slides para aulas.
- Diagramar conteúdo de acordo com o projeto gráfico, adaptando textos e imagens a uma programação visual.
- Desenvolver layouts e distribuir os elementos gráficos.
- Desenvolver atividades afins designadas pela Unidade de Gestão de EaD.

### EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - ILUSTRADOR

- Pesquisa, ilustra, vetoriza, diagrama e trata imagens.
- Atua com desenho manual, cria, elabora e manipula imagens.
- Desenvolve atividades afins designadas pela Unidade de Gestão de EaD.

### APOIO ADMINISTRATIVO

- Classificar, protocolar e arquivar documentos e correspondências, registrando a movimentação de expedientes;
- Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- Realizar os registros dos alunos nos Sistemas Acadêmicos do IFRO;
- Acompanhar o processo de registro escolar dos alunos, a matrícula, boletins, certificados, diplomas e outros documentos oficiais relativos aos alunos;
- Gerar a certificação dos alunos formandos nos cursos;
- Participar do fornecimento e recebimento de informações necessárias ao acompanhamento do controle acadêmico;
- Fazer levantamentos, análise dos resultados dos indicadores acadêmicos e manter estatísticas atualizadas e ter sob controle dados acadêmicos e curriculares, visando subsidiar estudos e interpretações, com finalidades pedagógicas, profissionais e econômico-administrativas;

- Elaborar, organizar e preencher os instrumentos de controle acadêmico previstos nos regulamentos do IFRO;
- Realizar as matrículas, cancelamentos, trancamentos e transferências de alunos, bem como a expedição de históricos, boletins, diplomas e certificados, conforme os regulamentos do IFRO;
- Operacionalizar a execução dos programas de assistência estudantil; esclarecer dúvidas e orientar sobre rotinas e serviços da Instituição, normas, códigos, e legislação relacionados ao serviço de assistência estudantil;
- Elaborar e disponibilizar instrumentos para a execução e acompanhamento de programas de assistência estudantil;
- Acompanhar e atender, em conjunto com setores competentes, discentes com dificuldades no processo de ensino e aprendizagem;

### ANEXO III

#### VALORES DAS BOLSAS

<b>Função</b>	<b>Valor</b>	<b>Carga Horária</b>
Equipe Multidisciplinar (Diagramador)	R\$ 36,00 /h	20h semanais
Equipe Multidisciplinar (Ilustrador)	R\$ 36,00 /h	20h semanais
Apoio Administrativo	R\$ 18,00 /h	20h semanais

### ANEXO IV

#### REQUERIMENTO DE RECURSO

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>			
<b>Candidato:</b>			
<b>Documento de Identificação(RG):</b>			
<b>CPF:</b>		<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>			

**À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:</b>	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	
<input type="checkbox"/> Resultado preliminar	
<b>JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>			
<b>Candidato:</b>			
<b>Documento de Identificação (RG):</b>			
<b>CPF:</b>		<b>E-mail:</b>	
<b>Função Pretendida:</b>		<b>Fone:</b>	

Declaro para os devidos fins, que não sou servidor público de nenhuma das esferas municipais, estaduais e federais, conforme Edital nº \_\_\_\_\_, estando ciente que posso vir a responder, por prestar informação falsa ou inexata de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

Porto Velho - RO \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do candidato

---

**Referência:** Processo nº 23243.016159/2018-26

SEI nº 0318891